

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.368.602-9



POLEGAR DIREITO



NÃO ALFABETIZADA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.368.602-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/09/2011

NOME: **MARIA LUCIA RODRIGUES NOVAIS**

FILIAÇÃO: JOSE NEVES RODRIGUES

JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE: PIRAPOZINHO/SP DATA DE NASCIMENTO: 30/04/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=NOVA LONDRINA/PR, DIAMANTE NORTE

C.CAS=227, LIVRO=1B, FOLHA=114

CPF: 011.179.679-21

CURRIB/PR


NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

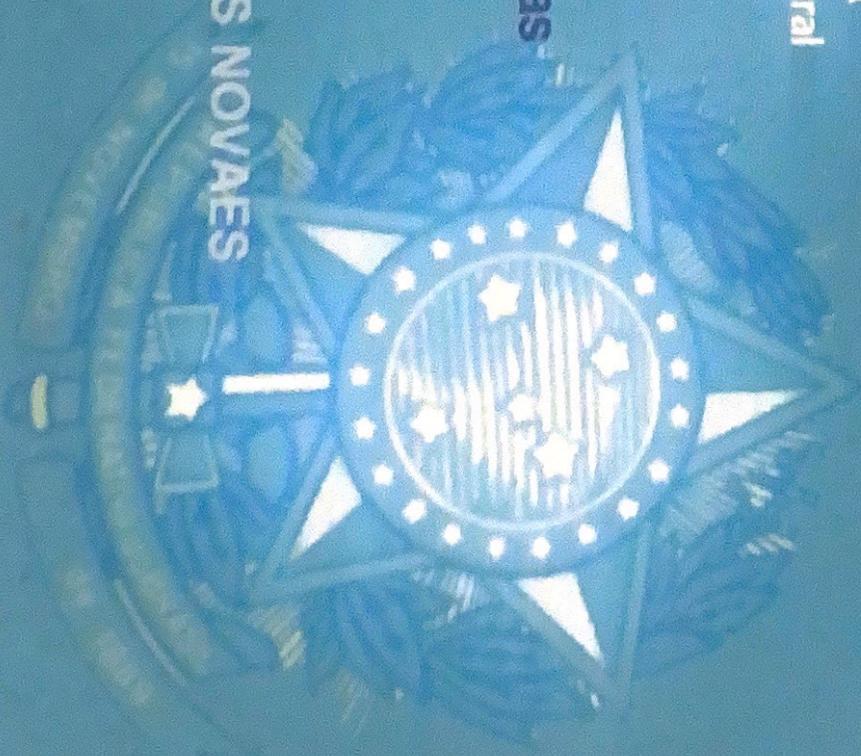
011.179.679-21

Nome

MARIA LUCIA RODRIGUES NOVAES

Nascimento

30/04/1962



Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002
 Responsável pela Iluminação Pública: Município 0800 718 0800

Classificação:
 RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento:
 MONOFASICO / 60A

MARIA LUCIA RODRIGUES NOVAES

R SEBASTIANA MARIA APARECIDA DE JESUS, 440 - CJH NOVO

CEP: 86860000
 Cidade: JARDIM ALEGRE - PR
 CPF: ***.***.79-21

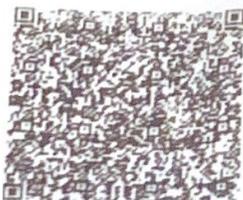
UNIDADE CONSUMIDORA

92295444

CÓDIGO DO CLIENTE

TOTAL A PAGAR

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2024	*****	R\$ *****



NOTA FISCAL No 92797305 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 26/03/2024

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
 Chave de acesso:
 41240304368898000106660030927973062064163971
 Protocolo de Autorizacao: - as +00:00
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

ATAS E LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	26/02/2024	26/03/2024	29	25/04/2024

Items da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
01) CONSUMO	kWh	30	0,108666	3,26	0,16	0,00	0,103540
02) CONSUMO	kWh	9	0,188655	1,67	0,08	0,00	0,177510
03) USO SISTEMA	kWh	30	0,086000	2,56	0,13	0,00	0,080800
04) USO SISTEMA	kWh	9	0,144444	1,30	0,06	0,00	0,138520
06) SUBSI TE				7,20	0,36	0,00	
06) SUBSI TUSD				5,61	0,28	0,00	
07) DESCONTO EN				-9,41			
08) SUBSI LIQUI				-12,17			
09)				10,26			
(10) DEV. CTA. ANT				-10,27			
TOTAL				0,00			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
JARDIM ALEGRE**

Praça Mariana Leite Felix - 800 - CEP. 86860-000
Departamento de Assistência Social
e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone - 43-3475-2445

**CONTRATO DE COMODATO
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

COMODANTE: A Prefeitura do município de Jardim Alegre, com sede na Praça Mariana Leite Felix 800, Centro, Cep: 86.860.000, no Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 75.741.363.0001-87 neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Pe. Jose Martins de Oliveira.

COMODATÁRIO: Maria Lucia Rodrigues Novaes, Brasileira, Casada, Do Lar, CPF nº. 011.179.679-21, residente e domiciliada na Rua Pitanga, s/n, BR 466, Jardim Alegre, no Estado do Paraná.

As partes acima identificadas tem, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de Imóvel de Moradia, que se rege pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula 1ª

O presente Contrato tem como objeto, o imóvel de propriedade do COMODANTE, localizado na Rua Sebastiana Maria Apª. De Jesus, 440, Conj. Jose Pachunski, na Cidade de Jardim Alegre.

DO USO DO IMÓVEL

Clausula 2ª

O COMODANTE cede o imóvel, objeto deste contrato ao COMODATÁRIO, devendo este utilizar-se do mesmo somente para fins residenciais, não podendo loca-lo, subloca-lo, aliena-lo ou vende-lo.

DAS OBRIGAÇÕES

Clausula 3ª.

O COMODATÁRIO esta obrigado a manter o imóvel no mesmo estado em que o recebeu, cuidando como se fosse do mesmo, sendo vedado a ele realizar qualquer tipo de alteração no mesmo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
JARDIM ALEGRE**

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP. 86860-000

Departamento de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone - 43-3475-2445

Clausula 4ª.

O COMODATARIO se obrigará pelas despesas decorrentes do uso do imóvel.
Dos comodatário:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente como a finalidade de moradia sua e de sua família;
2. Em hipótese alguma será admitida a venda, locação, empréstimo, cessão, troca ou qualquer outra transação comercial que configure obtenção de lucro de qualquer espécie a seu favor ou de outrem;
3. Em ocorrência quaisquer das transações acima, fica o comodatário sujeito as sanções prevista no Código Penal Brasileiro, devendo inclusive arcar com os prejuízos advindo da transação;
4. Manter o imóvel sempre limpo e bem conservado, não sendo permitido a edificação de cercas divisórias de lote e ampliações com materiais julgados inadequados engenharia do Comodante;
5. Não retirar do imóvel para venda ou qualquer outra transação, peças integrantes da habitação, tais como: telha, vidros, portas, acessórios de banheiro, chuveiro, tanque, etc. Caso isso ocorra, os Comodantes, terão um prazo de 07 (sete) dias para repor os itens retirados.
6. Encaminhar e assegurar a participação dos membros da família, as atividades promovidas pelo Departamento Municipal responsáveis pelo Projeto.

DOS RISCOS

Clausula 5ª.

Havendo risco do imóvel objeto do presente instrumento, bem como aos bens pertencentes ao COMODATÁRIO e este vier a resguardar somente os seus objetos, fica o COMODATÁRIO responsável pelos possíveis danos ocorrido face ao COMODANTE, mesmo que atribua ao fato a ocorrência de força maior ou caso fortuito.

Cláusula – Não há nenhum impedimento quanto às ampliações e melhorias, porém qualquer ampliação e/ou melhoria deve ser comunicada por escrito ao Departamento de Assistência Social e/ou Departamento de Obras/ Prefeitura Municipal de Jardim Alegre e aguardar aprovação.

Cláusula – em hipótese alguma as benfeitorias e/ou melhorias executadas pelos PERMISSIONÁRIOS no imóvel serão ressarcidas pelo PERMITENTE.

DO PRAZO

Cláusula 6ª



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
JARDIM ALEGRE**

Praça Mariana Leite Félix - 800 - CEP. 86860-000
Departamento de Assistência Social
e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone - 43-3475-2445

O prazo do presente contrato vigorará enquanto houver a necessidade da família habitar na residência. Se por algum motivo a família se mudar da residência, estes devem imediatamente devolver a chave da residência para que outra família, que conte na lista de espera possa vir a ocupar o imóvel.
DO PRAZO - a família que porventura, saia a trabalho e mudar para outra localidade, o imóvel permanecerá por exatamente (30) trinta dias a contar da data da mudança à sua disposição. Findando o prazo a Prefeitura Municipal de Jardim Alegre via Departamento de Assistência Social fará a seleção de uma nova família que conste na lista de espera para ocupar o imóvel.

Cláusula 7ª

O COMODANTE terá que avisar administrativamente o COMODATÁRIO com antecedência mínima de (90) noventa dias para a desocupação do imóvel objeto do presente contrato.

Da rescisão.

- I - na ocorrência de descumprimento de quaisquer itens deste termo
- II - Falsidade de qualquer declaração prestada pelos PERMISSIONÁRIOS.
- III - transferência/ cessão dos direitos deste termos;
- IV - uso inadequado do bem dado em comodato;
- V - destinação dada ao bem que não seja a moradia sua e de sua família.

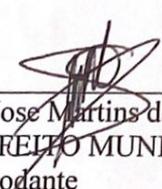
DO FORO

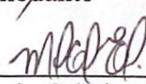
Cláusula 8ª

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o forum da comarca de Ivaiporã. Renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

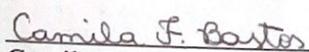
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com (2) duas testemunhas.

Em 15 de Setembro de 2011.


Pe. Jose Martins de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
Comodante


Márcia Cristina Esteves Gonçalves
CPF: 042.372.769-96


Maria Lucia Rodrigues Novaes
CPF: 011.179.679-21
Comodatário


Camila Franciscato de Bastos
CPF: 071.469.599-88



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO FEDERAL



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública



Nome / Name
CLAUDINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nome Social / Social Name

Registro Geral-CPF / Personal Number
088.413.999-96 Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
24/01/1993 Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
JARDIM ALEGRE/PR Validade / Expiry
28/02/2034

Claudineia Rodrigues de Oliveira

Assinatura do Titular / Assinatura do signatário

CARTEIRA DE IDENTIDADE

C10002543885



8542400154

Filiação / Filiation

MARIA LUCIA RODRIGUES

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

Órgão Expedidor / Card Issuer

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue

JARDIM ALEGRE/PR

Emissão / Issue

28/02/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

Marcus Venicius Da Costa Michelotto

Diretor



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IGB

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: MARIA LUCIA RODRIGUES NOVAIS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: VIÚVA	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG: 13.368.602-9 SESP/PR	CPF: 011.179.679-21
ENDEREÇO: RUA SEBASTIANA AP JESUS, Nº440, EM JARDIM ALEGRE/PR	
TELEFONE: (43) 9 9815-3983	

OUTORGADAS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957, CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Jardim Alegre - PR, 26 de abril de 2024

OUTORGANTE
P.P MARIA LUCIA RODRIGUES
NOVAIS

Claudio Rodrigues de Oliveira

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: MARIA LUCIA RODRIGUES NOVAIS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: VIÚVA	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG: 13.368.602-9 SESP/PR	CPF: 011.179.679-21
ENDEREÇO: RUA SEBASTIANA AP JESUS, Nº440, EM JARDIM ALEGRE/PR	
TELEFONE: (43) 9 9815-3983	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Jardim Alegre - PR, 26 de abril de 2024

DECLARANTE

P.P MARIA LUCIA RODRIGUES

NOVAIS

Claudemir Rodrigues de Oliveira